

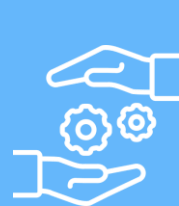


Atualização do Simples Nacional

Brasília/DF
setembro - 2025



Simplex Nacional em Números



23

milhões de CNPJ
No Simples



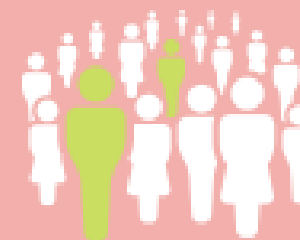
16 milhões de MEIs
7 milhões de MEs e
EPPs optantes



92% CNPJs



6,8 milhões de
Empregos Formais



1 em cada 9
brasileiros dependem
de empresa do
Simples



R\$ 167 Bi.
de Arrecadação em
2024



27% do PIB e
R\$ 2,5 tri. de
Faturamento

77% dos postos de trabalho criados nos últimos
5 anos



MPES na Constituição Federal

Art. 3ª, II e III

Promotoras de
Desenvolvimento
e de Redução das
Desigualdades

Art. 170, IX da Constituição

Tratamento Favorecido
Pilar da Ordem
Econômica

Art. 179

Tratamento Favorecido
obrigatório

*"O fomento da micro e da pequena empresa foi
elevado à condição de **princípio constitucional**, de
modo a orientar todos os entes federados a
conferir tratamento favorecido aos empreendedores
que contam com menos recursos para fazer frente à
concorrência"*

STF - ADI 4033/DF - Min. Joaquim Barbosa

Simplex Nacional = Isonomia = Longevidade = Escala

Sobrevivência 2 primeiros anos

Simplex

83%

Fora

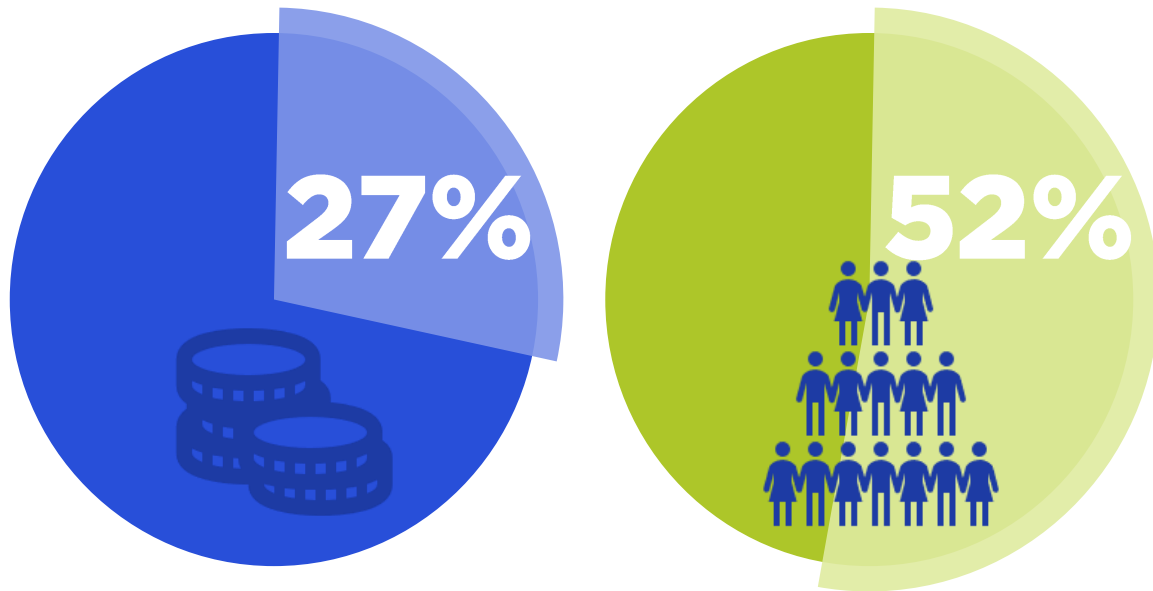
38%

Escala

Tratar MPes da mesma forma que as grandes significa diminuir sua viabilidade e aumentar a concentração de mercado.

O desafio da produtividade

MPES representam apenas **27% do PIB** mas empregam mais de **52% da mão de obra formal**



“Como transformar
essa força de trabalho
em mais riqueza para
o país?”

O SUCESSO QUE TRANSFORMOU O PAÍS

Milhões saíram da informalidade e criou-se a maior base empreendedora da nossa história

De
1 milhão de MPEs
em 2007

para mais de
23 milhões de pequenos negócios hoje incluindo quase
16 milhões de MEIs



O EMPREENDEDOR EVOLUIU

maior qualificação

Proporção de MEIs com ensino superior saltou de **12%** para **41%**.

12%

41%



De vendedores de salgadinhos a programadores, consultores e designers. A qualificação da nossa base empreendedora é um ativo para o país.

Simples não é benefício nem renúncia fiscal!

Simples é um alívio tributário estruturante, um regime tributário constitucional alternativo ao regime de referência tal qual é o lucro presumido.

*“O Simples Nacional não deve figurar no rol de gastos tributários, devendo ser considerado um **alívio tributário estruturante**.*

...

*Além disso é retirado do conceito estrito relativo aos benefícios tributários devido à **ausência do ato concessória** e à **falta de discricionariedade na alocação de recursos**. O simples nacional concretiza, para as empresa, o **princípio da capacidade contributiva**, respeitando a progressividade determinada constitucionalmente.”* (Santiago, Silas; 2025, p. 180-181)

Aumento dos Limites do Simples Nacional



Constatações

Última atualização 2016*

Inflação acumulada no período
(2016-2025):

IPCA: 54,4% INPC: 52,5%

Consequências da defasagem

**Aumento do custo de insumos = Aumento de Preço ou
Redução Margem Lucro**

Aumento de Preço: risco inflacionário e perda de competitividade

Redução Margem: redução de investimentos e de
desenvolvimento

Maior risco de fracionamento e de sonegação fiscal

*Apenas Impostos Federais. Criação do sublimite

Proposta Sugerida

**Recomposição dos Limites pelo IPCA,
no mínimo**

**MPEs até R\$ 7,5 milhões
MEI até R\$ 125 mil**

**Fim do Sublimite para Impostos
Estaduais e Municipais**

**Atualização automática anual dos
limites pelo IPCA**

Atualização do Simples Nacional

Janela de oportunidade para competitividade,
inclusão e prosperidade para o País

Edgard Fernandes
Analista de Competitividade e Especialista Tributário Sebrae
edgard.junior@sebrae.com.br
(61) 99618-9343

